

Lei n.º 32

Apóva Teto.

O Cidadão Leor Pedroza Rocha, Prefeito municipal de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica VETADO, o artigo 2.º da Lei n.º 25 de 14 de Julho de 1955:

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, 26 de Agosto de 1955

Leor Pedroza Rocha  
Prefeito Municipal

Lyrisphesechiteray  
Secretário